



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 4/ 2017 - C CIR HFA

1. OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho - PT destina-se Aquisição de material de consumo para o centro cirúrgico, adesivos de paisagens, destinado a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo tem por finalidade propiciar a condição necessária para um serviço de qualidade ao ambiente de confinamento, tendo em vista a quantidade de horas em que os profissionais ficam neste ambiente e principalmente considerando que muitos destes profissionais e pacientes estão sob tensão dos procedimentos.

3. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. A demanda e a quantidade suficiente para atender o objetivo proposto.

ORD.	ITEM	UND.	QNT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	m ²	32,44	<p>Adesivos vinil auto adesivo de alta durabilidade, com impressão fotográfica em alta resolução para:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01(um) Para Recepção do Centro Cirúrgico formato 4,90 m comprimento X 2,00 m altura, com instalação no local. 01(um) Para Lavabo do Centro Cirúrgico formato 2,30 m comprimento X 0,83 m altura, com instalação no local. 02 (dois) Para Sala de Recuperação Pós Anestésica do Centro Cirúrgico formato 4,31 m comprimento X 2,36 m, com instalação no local. 	R\$ 77,90	R\$ 2.527,08
					TOTAL	R\$ 2.527,08

4. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

4.1. O material constante do objeto em referência será destinado ao Centro Cirúrgico, proporcionado um melhor ambiente para o centro cirúrgico local confinado auxiliando e dando suporte ao tratamento médico, contribuindo para a cura da enfermidade, na medida em que a paciente apresentar melhores resultados pelo ambiente mais favorável.

4.2. Os bens especificados no PAM nº 04/2017/C CIR são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.5.1.

4.3. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

5. VERIFICAÇÃO

5.1. Não se aplica.

6. APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO, BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.1. Caberá à Seção de Almoxarifado encaminhar o empenho à empresa, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

6.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3. O recebimento do objeto será feito:

6.3.1. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS, datado e assinado pelo Solicitante; e

6.3.2. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

6.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 6.8. O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 6.8.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 6.8.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 6.8.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 6.8.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 6.8.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.9. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 6.10. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.11. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 6.12. A garantia será somente a do fabricante.
- 6.13. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

7. CRITÉRIOS DE CONTROLES E REGISTROS A SEREM ADOTADOS

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brasília, 27 de junho de 2017.

JAQUELINE PEREIRA MOTA - Enfermeira Civil

Chefe do Centro Cirúrgico

De acordo:

MARCOS VIEIRA MAIA - Brigadeiro Médico

Diretor Técnico de Saúde

Aprovo o presente Plano de Trabalho - PT

MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO- Cel Eng EB

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Pereira Mota, chefe substituto**, em 28/06/2017, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Stella Taylor Portella, Auxiliar**, em 10/07/2017, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 13/07/2017, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/07/2017, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0578090** e o código CRC **8FE106A9**.

